# Aviso de
# DISPENSA ELETRÔNICA
## 29/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
108/2026

## CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

## OBJETO
Contratação de fornecedor(es) para o fornecimento de brindes institucionais (pratos personalizados), placas de homenagem e convites personalizados destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, prevista para 17 de dezembro de 2026.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.409,50 (cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

## PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De **05/11/2026** às **8h**
Até **09/11/2026** às **17h**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço **Por Lote**



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

Sumário

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

# Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero,** Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA ELETRÔNICA, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** | DIA 05/11/2026, A PARTIR DAS 08:00 HORAS |
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** | DIA 09/11/2026, ÀS 17:00 HORAS |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** | licitacao@samaesl.sc.gov.br |
| **LINK DA DISPENSA ELETRÔNICA:** | https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/ |

## 1.0 DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, para: **Contratação de fornecedor(es) para o fornecimento de brindes institucionais (pratos personalizados), placas de homenagem e convites personalizados destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, prevista para 17 de dezembro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

**1.1.1** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** Compõem este Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.3.1** Anexo I - Termo de Referência;

**1.3.2** Anexo II – Modelo de Proposta;

**1.3.3** Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**1.3.4** Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

## 2.0 DO PROCEDIMENTO

**2.1** Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SAMAE de São Ludgero, via e-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Contratações Diretas do SAMAE de São Ludgero.

**2.2** O prosseguimento do processo de DISPENSA ELETRÔNICA já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas conforme o "Item 3.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO", podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

**2.3** A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento e/ou a proposta utilizada no orçamento do processo, desde que a mesma seja justificada como a mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 67 da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024.



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

**2.4** A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5** O Termo de Referência encontra-se em anexo a esse DISPENSA ELETRÔNICA.

## 3.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

**3.1** A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026**.

**3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/11/2026 às 17:00h.**

**3.3** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.4** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste DISPENSA ELETRÔNICA, as quais observarão o disposto a seguir:

**a)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

**b)** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

**c)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;

**d)** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

**e)** Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

**f)** Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

**g)** Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

**3.5** O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de DISPENSA ELETRÔNICA.

**3.6** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA ELETRÔNICA serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**3.7** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA ELETRÔNICA. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**3.7.1** Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

**3.8 A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular, com as informações válidas e atualizadas na data da verificação, hipótese em que ficará dispensada a apresentação dos documentos correspondentes.**

**3.9 Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF ou as informações não estejam válidas ou atualizadas, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar a documentação exigida, via e-mail ou mediante protocolo no Setor de Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser considerada vencedora.**

**3.10** Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

| PM + CPP = PTL |
|---|
| PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA |
| CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20% |
| PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES |

**Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.**

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo III, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

| Item e/ou Lote | Discriminação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Item 1 | xx | xx | xx | xx |

## 4.0 DA HABILITAÇÃO

**4.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**4.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

## 5.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**5.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**5.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**5.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**5.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**5.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**5.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**5.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**5.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA sem motivo justificado;

**5.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**5.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**5.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**5.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**5.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**5.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**5.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**5.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**5.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**5.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**5.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**5.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**5.10** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**5.11** as peculiaridades do caso concreto;

**5.12** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**5.13** os danos que dela provierem para o Contratante;

**5.14** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**5.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**5.17** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**5.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 6.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

**6.2** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

**7.1** Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3** A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE de São Ludgero.

**7.5** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTHON PERIN
Data: 04/11/2026 16:13:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**Everthon Perin**
Agente de Contratação



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

# Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

**Anexo I - Termo de Referência**

## 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1.** Objeto: **Contratação de fornecedor(es) para o fornecimento de brindes institucionais (pratos personalizados), placas de homenagem e convites personalizados destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, prevista para 17 de dezembro de 2026,** conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

**1.1.1.** A contratação poderá ser estruturada de forma parcelada, por itens ou lotes tecnicamente compatíveis, considerando a natureza distinta dos objetos e a possibilidade de participação de fornecedores especializados.

**1.2. Quantitativos e lotes:** Os quantitativos estimados para a contratação, organizados em lotes individualizados conforme a natureza de cada objeto, estão apresentados na tabela a seguir, de acordo com as necessidades previstas para a realização do evento:

| Lote / Item | Descrição do objeto | Quantidade / Unidade | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1 – BRINDES INSTITUCIONAIS** | | | | |
| 1 | **Fornecimento de pratos brancos, rasos, de porcelana, com 25 cm de diâmetro, destinados à entrega aos participantes e convidados, com personalização institucional** em até 3 cores, conforme arte previamente aprovada pelo SAMAE, adequados para acondicionamento de alimentos quentes e frios. | 130 unidades | R$ 21,45 | R$ 2.788,50 |
| | | | **Total Geral do Lote:** | **R$ 2.788,50** |
| **LOTE 2 – PLACAS DE HOMENAGEM** | | | | |
| 2 | **Fornecimento de placas de homenagem destinadas aos servidores que tenham completado 10 anos ou mais de trajetória profissional junto ao SAMAE**, incluindo definição de material, dimensões, formato, acabamento, personalização, arte e texto conforme especificações e aprovação prévia da Administração. | 14 placas | R$ 166,00 | R$ 2.324,00 |
| | | | **Total Geral do Lote:** | **R$ 2.324,00** |
| **LOTE 3 – CONVITES** | | | | |
| 3 | **Fornecimento de convites destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE de São Ludgero**, conforme modelo, arte, informações e demais características definidas e aprovadas pela Administração. | 100 unidades | R$ 2,97 | R$ 297,00 |
| | | | **Total Geral do Lote:** | **R$ 297,00** |
| **TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:** | **R$ 5.409,50 (cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)** | | | |



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

**1.3. Critério de julgamento:** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e o atendimento integral das exigências de habilitação.

**1.4. Informações referentes a vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no Item 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1. O processo pretendido enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se encontra dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras**, devendo ser considerado, para fins de enquadramento, o valor atualizado conforme normas aplicáveis. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da mesma Lei, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), enquanto a descrição da necessidade da contratação está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), sintetizada a seguir.

**2.2. Descrição da necessidade da contratação:** A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em Documento de Formalização de Demanda, conforme a seguir:

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a solenidade comemorativa dos 60 anos de atuação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, prevista para o dia 17 de dezembro de 2026. O evento possui caráter institucional e tem por finalidade registrar a trajetória da Autarquia, valorizar sua contribuição para o Município e reconhecer a atuação dos servidores ao longo dos anos.

Para a realização da solenidade, identificou-se a necessidade de adquirir materiais específicos destinados à comunicação institucional, às homenagens e à composição dos brindes comemorativos. A contratação compreende três objetos distintos: pratos personalizados, destinados aos brindes institucionais; placas de homenagem, destinadas aos servidores que atendam aos critérios definidos pela Administração; e convites personalizados, necessários à comunicação formal da solenidade aos convidados.

Os quantitativos estimados foram definidos conforme o planejamento do evento, compreendendo 130 (cento e trinta) pratos personalizados, 14 (quatorze) placas de homenagem destinadas aos servidores que tenham completado 10 anos ou mais de trajetória profissional junto ao SAMAE e 100 (cem) convites. As especificações e personalizações deverão observar a identidade visual comemorativa dos 60 anos do SAMAE, mediante aprovação prévia da Administração, assegurando a adequação dos materiais à finalidade institucional pretendida.

A contratação de fornecedores especializados justifica-se pela necessidade de obter produtos personalizados, com qualidade de fabricação e acabamento compatíveis com a ocasião, bem como garantir sua produção e entrega dentro do prazo necessário à realização da solenidade. A aquisição deverá observar critérios de economicidade, proporcionalidade e vantajosidade, com preços compatíveis com os praticados no mercado.

A contratação será organizada em lotes distintos, considerando as características específicas dos objetos e a possibilidade de participação de fornecedores especializados, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração**

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, uma vez que a necessidade específica de aquisição dos brindes institucionais, placas de homenagem e convites foi identificada durante o planejamento da solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE, posteriormente à elaboração do referido instrumento. A contratação mostra-se necessária para viabilizar as homenagens, a comunicação institucional e as atividades previstas para o evento, devendo ser devidamente justificada e instruída no processo administrativo, com observância da disponibilidade orçamentária, da compatibilidade dos preços com o mercado e das normas internas aplicáveis.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

**3.1.** A solução consiste no fornecimento dos materiais institucionais e gráficos especificados, personalizados conforme a identidade visual comemorativa dos 60 anos do SAMAE, mediante aprovação prévia das artes, textos e demais elementos pela Administração.

**3.2.** Os lotes possuem objetos independentes e poderão ser fornecidos por empresas distintas, conforme o resultado do julgamento por menor preço por lote.



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

## 4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

**4.1.** **Para fins de habilitação**, as empresas deverão atender aos requisitos estabelecidos e, considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme a Portaria SAMAE SLU Nº 37/2026 de 12 de maio de 2026, que regulamenta a simplificação dos requisitos de habilitação em dispensas de licitação de valor reduzido, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos apenas os documentos mínimos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente e detalhado a seguir:

**4.1.1. Da Regularidade Jurídica:**

**a)** Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

**b)** Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

**4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.2. Disposições Gerais:**

**4.3.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.

**4.4.** Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

**4.5.** Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

**5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada. Nessa hipótese, a contratada deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, manifestar-se formalmente acerca das providências que serão adotadas para sanar a irregularidade. A substituição do material deverá observar o prazo de substituição estabelecido neste Termo de Referência, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

**5.8.** Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

**5.9.** Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

**5.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**5.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.11.1.** o prazo de validade;

**5.11.2.** a data da emissão;

**5.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**5.11.5.** o valor a pagar;

**5.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

**5.11.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação de habilitação, conforme exigido no edital e na legislação aplicável, devendo estar com todos os documentos válidos na data de sua exigência. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da referida documentação para fins de conferência.**

**5.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de documentação válida, nos termos da legislação aplicável, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos para conferência.

**5.14.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como a existência de eventual impedimento à contratação com a Administração Pública, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, podendo, para tanto, consultar sistemas oficiais ou solicitar documentação comprobatória atualizada.

**5.15.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para resguardar o interesse público.

**5.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação documental conforme exigido.

**Prazo de pagamento**

**5.19.** **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**5.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**5.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

**5.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**5.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.25. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Os produtos deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações e entregues em condições adequadas de uso e distribuição.

**6.2.** A contratada deverá apresentar artes, provas digitais ou layouts para aprovação do SAMAE antes de iniciar a produção personalizada.

**6.3.** A produção somente poderá iniciar após aprovação expressa da Administração. Erros de impressão, personalização ou fabricação imputáveis à contratada deverão ser corrigidos ou os produtos substituídos sem custo adicional.

**6.4.** Não serão aceitos produtos com defeitos, divergências de personalização, manchas, riscos, falhas de impressão, danos ou acabamento incompatível com as especificações.

**6.5.** A empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir qualquer registro de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública e atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

**6.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**7.1. Escopo dos Serviços:**

**7.1.1.** **Item 1 - Fornecimento de pratos brancos, rasos, de porcelana, com 25 cm de diâmetro, destinados à entrega aos participantes e convidados, com personalização institucional**

Deverão ser fornecidos **130 (cento e trinta) pratos brancos, rasos, de porcelana, com 25 cm de diâmetro**, destinados à utilização e entrega aos participantes e convidados, com personalização institucional em até 3 (três) cores, conforme arte previamente aprovada pelo SAMAE, sendo adequados para acondicionamento de alimentos quentes e frios.

Os itens deverão possuir caráter institucional, com valor unitário compatível com a finalidade pública da contratação e identidade visual previamente autorizada pelo SAMAE.

A contratada não poderá produzir os itens personalizados antes da aprovação da respectiva arte pela Administração.

Os brindes deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e acabamento, devidamente acondicionados e em prazo suficiente para conferência pela Administração e, se necessário, realização de eventuais correções ou substituições antes da solenidade.

A contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição de unidades que apresentem defeitos, danos, falhas de personalização ou que estejam em desacordo com as especificações aprovadas.

**7.1.2.** **Item 2 - Fornecimento de placas de homenagem destinadas aos servidores que tenham completado 10 anos ou mais de trajetória profissional junto ao SAMAE:**

Deverão ser fornecidas **14 (quatorze) placas de homenagem**, destinadas aos servidores que tenham completado 10 (dez) anos ou mais de trajetória profissional junto ao SAMAE, conforme relação a ser fornecida pela Administração.

As características, material, dimensões, formato, acabamento, personalização, arte e texto das placas de homenagem serão definidos pela Administração, devendo a contratada apresentar arte final para aprovação prévia antes do início da produção.

A contratada não poderá produzir as placas personalizadas antes da aprovação da respectiva arte pela Administração.



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

As placas deverão ser entregues novas, em perfeitas condições de uso e acabamento, devidamente acondicionadas e em prazo suficiente para conferência pela Administração e, se necessário, realização de eventuais correções ou substituições antes da solenidade.

A contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição de unidades que apresentem defeitos, danos, falhas de personalização ou que estejam em desacordo com as especificações aprovadas.

**7.1.3. Item 3 - Fornecimento de convites destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE de São Ludgero**

Confecção e impressão de convites institucionais personalizados, destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero, incluindo impressão e envelope individual.

Especificações mínimas:

- Quantidade: 100 (cem) unidades;
- Formato: A5;
- Papel: papel de alta qualidade, próprio para convites, com gramatura mínima de 250 g/m²;
- Impressão: colorida, somente na frente (4x0), em alta resolução;
- Acabamento: corte preciso, com acabamento fosco ou similar, proporcionando apresentação elegante e institucional;
- Arte: personalizada com a identidade visual dos 60 anos do SAMAE, contendo as informações da solenidade, conforme orientação da Administração;
- Envelope: envelope individual compatível com o tamanho do convite, confeccionado em papel de boa qualidade, com gramatura mínima de 120 g/m², preferencialmente na cor branca ou off-white;
- Personalização do envelope: poderá conter elemento visual alusivo aos 60 anos do SAMAE, conforme definição da Administração;
- Arte gráfica: a contratada deverá apresentar a arte para aprovação prévia do SAMAE antes da impressão;
- Os convites deverão ser entregues acondicionados individualmente em seus respectivos envelopes, prontos para distribuição;
- O material deverá apresentar acabamento uniforme e estar livre de manchas, riscos, falhas de impressão, amassados ou outros defeitos que comprometam sua qualidade.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

**8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

**8.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

**8.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

**8.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**8.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão**: 08 - SAMAE

**Unidade Orçamentária:** 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

**Função**: 17 - Saneamento

**Subfunção** – 512 - Saneamento Básico Urbano

**Projeto/Atividade:** 2.070 - MANUTENÇAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

**Elemento da despesa**: 3.3.90.00.00.00.00.00

**Despesa:** O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

**Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:** Administrativo

**Servidor Responsável:** Rosi Pereira

**Função:** Coordenadora



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

# Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

### Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA

| Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero<br>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| Dados da Empresa | | | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | Endereço | |
| Telefone | | E-mail | |
| Dados do Representante Legal | | | |
| Nome do Representante Legal | | | |
| Dados do Representante Legal | | | |

| Objeto: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca/Modelo (caso possua) | QTDE | Preço | |
| | | | | Unitário | Total |
| Item 1<br>(...) | | | | | |
| Valor Global por Extenso: | | | | | |

| Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos. | | | |
|---|---|---|---|
| Data da Proposta | | Validade da Proposta | |
| Assinatura legal do representante da Empresa | | | |



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

# Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

**Anexo III - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal):
Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br

# Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

### Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612
Centro - São Ludgero/SC | CEP: 88730-000
48 3657 1444
samaesl samae@samaesl.sc.gov.br
www.samaesl.sc.gov.br